



ESTADO DE GOIÁS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

LEI 024/90,

Em, 12 de Fevereiro de 1.990.

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás-Go., aprova, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atribuir diárias para servidores desta Municipalidade em viagens administrativas, referente a 2 MVR em que este Servidor justifique a necessidade da viagem através de convite ou autorização do Poder Executivo, e que as passagens, fique incluído nas diárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS - Go. aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 1.990 (Um Mil Novecentos e Noventa).

CARLOS A. SIQUEIRA DIAS  
Sec. Administrativo

  
ADEMAR MARQUES DE CARVALHO  
- Prefeito Municipal -